



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 444/2001, DE 13 DE MARÇO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIVAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a concessão de auxílio financeiro para o CIVAP, para ocorrer com despesas decorrentes da contratação de neurocirurgiões, consultas e exames de eletroencefalograma, para atenderem a demanda de atendimento no Hospital Regional de Assis, destinados aos usuários da saúde pública.

Art. 2º - O auxílio financeiro a que trata o artigo anterior será repassado no decorrer dos exercícios financeiros, em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil do mês.

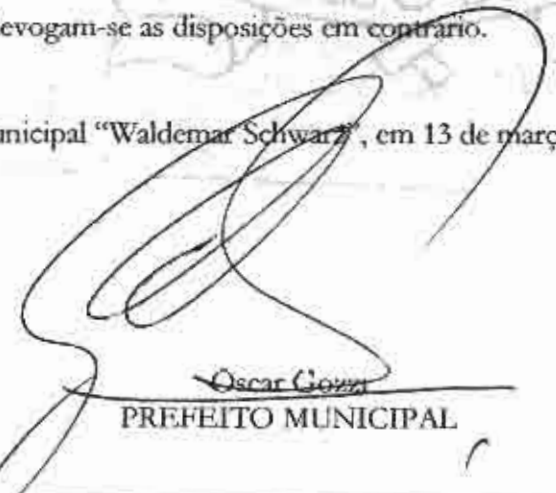
Parágrafo Único - A entidade beneficiária deverá prestar conta de que o artigo 1º, desta Lei, com a devida comprovação dos gastos, de forma mensal, até o último dia do mês referente ao repasse, sob pena de suspensão do auxílio financeiro.

Art. 3º - As despesas referente à concessão do auxílio financeiro, são provenientes das dotações orçamentárias consignadas nas rubricas do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 13 de março de 2001.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Folha 02 – Lei 444/2001, de 13 de março de 2001.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de março de 2001.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

